EXTRADIÇÃO 1.378 DISTRITO FEDERAL

RELATORA : MIN. CÁRMEN LÚCIA
REQTE.(S) : GOVERNO DA POLÔNIA

EXTDO.(A/S) : JAN GALAS-SLOWAKIEWICZ OU JANA GALASA-

SLOWAKIEWICZA OU JANOWI GALASOWI-

SLOWAKIEWICZOWI

PROC.(A/S)(ES) :DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL

DESPACHO

- 1. Admitido o segundo pedido de extensão da extradição às fls. 467-474, e estando o extraditando Jan Galas-Slowakiewicz preso na cidade do Rio de Janeiro/RJ, impõe-se a realização do seu interrogatório, nos termos dos art. 209 e seguintes do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.
- 2. Assim, designo o interrogatório do extraditando para o dia 29 de outubro de 2015, quinta-feira, às 10:30 horas, no Fórum Federal Criminal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ.
- **3.** Determino a expedição de telex e *fax* ao Juiz Federal Diretor do foro, solicitando: **a)** sala de audiência; **b)** requisição e intimação do extraditando, inclusive para constituir advogado particular, caso queira; **c)** intimação de seus procuradores constituídos, se houver. Caso contrário deverá ser nomeado Defensor Público ou advogado dativo ao extraditando para acompanhamento do ato, e **d)** nomeação e intimação de tradutor oficial da língua polonesa para acompanhamento do ato.
- 4. Determino à seção de processos originários criminais deste Supremo Tribunal providenciar a digitalização integral da presente extradição, encaminhando a respectiva mídia, via Sedex 10, ao Diretor do Foro Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, a fim de acompanhar o mandado de intimação, após regular impressão do seu conteúdo, que deverá ser providenciado na instância onde será praticado o ato, possibilitando ao extraditando plena ciência dos fatos.

Ext 1378 / DF

5. Expeça-se telex e *fax* à Superintendência da Polícia Federal no Rio

de Janeiro/RJ, requisitando ao Delegado Federal responsável a condução e deslocamento do extraditando ao fórum federal criminal do Rio de

Janeiro, para o ato do interrogatório, no dia e hora já designados.

6. Expeça-se *fax* ao Procurador-Geral da República, ao Defensor

Público-Geral Federal, para ciência e acompanhamento do ato.

7. Comunique-se, por fax, a representação diplomática do Estado

Requerente, por intermédio do Ministro das Relações Exteriores, e ao

Ministério de Estado da Justiça, os termos desta decisão, para, querendo,

acompanhar o ato.

Intimar todos os interessados. Cumprir, com urgência.

Publique-se.

Brasília, 15 de outubro de 2015.

Maurício Navarro Bandeira de Mello

Magistrado Instrutor